



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.975 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação da área de terreno identificada no memorial descritivo e planta anexos ao processado legislativo nº 289/91, pertencente à Companhia Brasileira de Alumínio, e assim descrita:

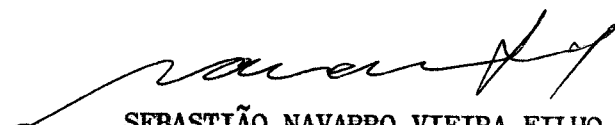
"Área de 2,63 alqueires (6,37 hectares), destacada do imóvel denominado Campo de Cima - Carneiros: inicia-se no marco 1, situado no encontro da cerca da área de domínio da ferrovia, com a área de domínio da Rodovia do Contorno, seguindo a cerca de domínio da ferrovia no rumo Noroeste, numa extensão de 393m89cm até o marco 2; deste, no rumo 8º42'13" SW, por uma extensão de 136m18cm até o marco 3, que se encontra na margem do Ribeirão das Antas, seguindo ribeirão acima, por uma extensão de 312m07cm até o marco 4; daí, seguindo a faixa de domínio da Rodovia do Contorno no rumo Nordeste, numa extensão de 182m88cm até o marco 1, onde teve início esta descrição."

ART. 2º - A área de terreno objeto da doação, destina-se à construção de Estação de Tratamento de Água (ETA-5).

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento Municipal de Água e Esgoto as medidas necessárias à formalização desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1991 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal